PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 18 Rúbrica

CHAMADA PÚBLICA TRADICIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Chamada Pública Tradicional nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, CD/FNDE.**

A **Prefeitura Municipal Uiramutã**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **rua: Ceci Mota, n° sem número**, inscrita no CNPJ sob n.01612681000101, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Benisio Roberto de Souza**,no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **Junho a Novembro.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27 de Maio à 20 de Junho, às 08:00 as 12:00horas e 14:00 as 17:00 horas, na sede da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, localizada á comissão organizadora.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamado Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	Macaxeira	Kg	2.000kg	4,66	9.320,00
02	Caju kg	Kg	188.7kg	3,00	566.10
03	Cará kg	Kg	1.200kg	4,83	5.796,00
04	Batata doce kg	Kg	300kg	5,00	1.500,00
05	Melância kg	Kg	1.000kg	2,16	2.160,00
06	Laranja kg	Kg	400kg	5,66	2.264,00
07	Banana kg	Kg	1.000kg	8,16	8.160,00
08	Mamão kg	Kg	500kg	6,50	3.250,00
09	Abóbora kg	Kg	600 kg	5,16	3.096,00
10	Alface unidade	Unidade	1.000 und	4,33	4.330,00
11	Quiabo	Kg	200kg	4,16	832,00
12	Maracujá kg	Kg	154kg	9,83	1.513,82

EM BRANCO

13	Manga kg	Kg	415kg	3,66	1.518,90
14	Milho verde kg	Kg	1.000kg	6,00	6.000,00
15	Maxixe kg	Kg	400 kg	4,16	1.664,00
16	Milho seco kg	Kg	500 kg	4,16	2.080,00
17	Limão comum kg	Kg	300kg	6,83	2.049,00
18	Graviola kg	Kg	100 kg	6,50	650,00
19	Goiaba kg	Kg	100kg	4,16	416,00
20	Feijão verde kg	Kg	900kg	18,33	16.497,00
21	Couve folha Maço com 5 folhas	Maço	1000 M	5,83	5.830,00
22	Tomate kg	Kg	100kg	10,33	1.033,00
23	Ceboliha Maço	Maço	1000 M	5,33	5.330,00
24	Cheiro verde Maço	Maço	1000 M	5,33	5.330,00
25	Acerola kg	Kg	100kg	8,00	800,00
26	Abacaxi	Kg	100kg	7,83	783,00
27	Pimenta de cheiro kg	Litro	200lt	11,16	2.232,00
VALOR TOTAL					**95.000,82**

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. N° 08 de Maio de 2020, Art.31,§.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 19
Rúbrica
PMU/

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMIRUTA
Fls. 20
Rúbrica

2. FONTE DE RECURSO

2.1 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.3100.2026/0000 Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
2.2 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
2.3 FONTE: 077
2.4: RECURSO PRÓPRIO: 15.000,72

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.**

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado emgrupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produçãoprópria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; eV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelocontrole do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

BPS

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Fls. 21
Rúbrica

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **modelo da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.**

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registradaem ata 01 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será:

5.3. Observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAPs;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPs.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

EM BRANCO

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2° inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 22
Rubrica

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os fornecedores classificados em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo nas amostras, **com sede à rua: Ceci mota número: s/n Centro ,** até o dia **10/06/22 , ~~até as~~ 17:00 horas,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO				
ITE	**GÊNERO**	**UND**	**QUANTIDADE (7 MESES)**	**PERIODICIDADE DE ENTREGA PARCIAL**
01	Macaxeira	KG	2.000	De acordo com a Demanda
02	Caju	KG	188,70	De acordo com a Demanda
03	Cará	KG	1.200	De acordo com a Demanda
04	Batata doce	KG	300	De acordo com a Demanda
05	Melância	KG	1.000	De acordo com a Demanda
06	Laranja	KG	400	De acordo com a Demanda
07	Banana	KG	1.000	De acordo com a Demanda
08	Mamão	KG	500	De acordo com a Demanda
09	Abóbora	KG	600	De acordo com a Demanda
10	Alface unidade	UND	1.000	De acordo com a Demanda
11	Quiabo	KG	200	De acordo com a Demanda
12	Maracujá	KG	154	De acordo com a Demanda
13	Manga	KG	415	De acordo com a Demanda
14	Milho verde	KG	1.000	De acordo com a Demanda
15	Maxixe	KG	400	De acordo com a Demanda
16	Milho seco	KG	500	De acordo com a Demanda
17	Limão comum	KG	300	De acordo com a Demanda
18	Graviola	KG	100	De acordo com a Demanda
19	Goiaba	KG	100	De acordo com a Demanda
20	Feijão verde	LITRO	900	De acordo com a Demanda
21	Couve folha Maço com 5 folhas	MAÇOS	1000	De acordo com a Demanda
22	Tomate	KG	100	De acordo com a Demanda
23	Ceboliha	MAÇO	1.000	De acordo com a Demanda
24	Cheiro verde	MAÇO	1.000	De acordo com a Demanda
25	Acerola	KG	100	De acordo com a Demanda
26	Abacaxi	KG	100	De acordo com a Demanda
27	Pimenta de Cheiro	LITRO	200	De acordo com a Demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. Rubrica PMU

8. DOS PRAZOS E DOS FORNECIMENTOS

8.1 Os gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar deverão ser entregues a partir da data da assinatura do contrato, mediante as solicitações da Divisão de Alimentação Escolar – SEMECD e conforme suas necessidades, sendo que a entrega deverá obedecer ao prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento da contratante.

8.2 Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues nas escolas da Rede Pública Municipal Indígena do Municipio de Uiramutã definidas no projeto de venda pelo fornecedor individual grupo informal ou formal indígena (cooperativa/associação), independentemente da localização e do número de alunos matriculados salvo imprevistos que deverão ser justificados formalmente a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD.

9. PAGAMENTO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

9.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após o Protocolo da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada junto a CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 23 8 Rubrica PMU

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Uiramutã e Secretaria de Educação Cultura e Desporto e por meio de mídias Sociais.

10.1Os produtos alimentícios deverão atender Resoluções do PNAE, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2021 a Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

10.3 A Aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

_____(município) Uiramutã-RR, 23 de Maio de 2022.

Danilene Souza Lima

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Benisio Roberto de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA

Projeto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. ___
Rúbrica
PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 24
Rúbrica
PMUI

Dabima

BRS

EM BRANCO

BRANCO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 25
Rúbrica
PMU

Dotáima

BPA

EM BRANCO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII
PROJETO DE VENDA
Projeto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ – PMU/ Fls. Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ – PMU/ Fls 26 Rubrica

EM BRANCO

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	
7						
8						

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ – PMU – Fls. – Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ – PMU – Fls. 17 – Rubrica

EM BRANCO